



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 1.509/2020 de 06 de julho de 2020**  
(Projeto de Lei nº 043/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 78.135,01 (Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Cinco reais e Um Centavo) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal n.º 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019, conforme abaixo discriminado.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
Proj:/Ativ: 2.098 - Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19		
FONTE DE RECURSO: 26 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Saúde		
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 -Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	40.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 -Equipamentos Material Permanente	8.135,01
TOTAL SUPLEMENTADO		78.135,01

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE: Proj:/Ativ: 2.041 - Manutenção do Bloco Gestão em Saúde			
FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde			
06.01.10.122.0014.2.041	3.3.90.39.00-Outros	Serv. Terc.	78.135,01
	Pessoa Jurídica		
TOTAL ANULADO			78.135,01

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**